

G PONTES ODONTOLOGIA LTDA - CONSULTORIO ODONTOLÓGICO GABRIELA PONTES CNPJ: 45.574.064/0001-34 CAETANO SILVEIRA DE MATOS - SALA 04, 2455 CEP: 88.130-005 - Bairro: CENTRO Município: PALHOÇA - SANTA CATARINA Insc. Municipal: 36835 - Insc. Estadual: Email: gabriellapoontes@hotmail.com Telefone: (48) 99935-7301 - Celular: (48) 99935-7301	Número da NFS-e 2	 Autenticidade
	Situação Emitida	

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

 Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Palhoça Secretaria da Receita	Autenticidade 8233738329204557406420230624062022102942	
	Data Emissão 24/06/2022	Hora Emissão 10:09:41

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão Social Odontolife Assistencia Odontologica Ltda ME		CPF/CNPJ 01.468.033/0001-23
Endereço AVENIDA 24 DE MAIO	Número 1365	Complemento NÃO INFORMADO
Bairro REBOUCAS	CEP 80.230-080	Cidade - Estado Curitiba - PR

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Quant.	Unid.	Vlr. Unid.	Local Prest.	Alíquota	Sit. Trib.	Vlr. Trib.	Dedução	Vlr. ISSRF
412	1,00	UN	415,80	1365	SIMPLES NACIONAL	TI	415,80	0,00	0,00

Descrição do Serviço:
SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS

Base de Cálculo	Valor ISSQN	Valor ISSRF	Desconto	Valor Total	Valor Líquido
SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL	0,00	0,00	415,80	415,80
IR	INSS	CSLL	COFINS	PIS	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03

412 Odontologia.

Legenda do Local de Prestação do Serviço

1365 Cariús

Outras Informações

TI - Tributada Integralmente

(412) Serviço Tributado no município do prestador

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 525/2022 de 25/03/2022 07:52:35

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 20/07/2022

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site: <https://palhoca.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e>

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$55,93 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$8,65 (2,08%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT.

Conforme Lei Complementar Municipal nº 110/2011, alterada pela Lei Complementar nº 192/2015 e regulamentada pelo Decreto nº 2243/2017, o contribuinte só fará jus a 40% do respectivo crédito gerado, sendo os 60% restantes pertencentes ao Fundo Municipal de Inovação.